



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**LEI Nº 2.404/2022**

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL  
Nº 2.307/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GERMANO STEVENS**, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 048/2022 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Dá nova redação ao parágrafo segundo do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.307/2021, de 20 de maio de 2021, que autorizou a assinatura de contrato em regime temporário e de excepcional interesse público com um Professor para Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com a seguinte redação:

“Art. 1º. ....

.....

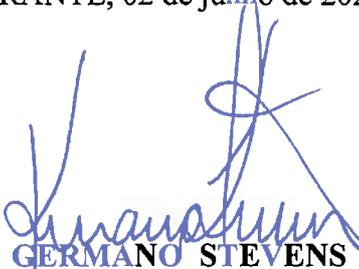
§ 2º. O prazo referido no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por outros períodos de seis meses, ou, rescindido e a pessoa substituída a qualquer tempo, mediante prévio aviso das partes, sem ultrapassar o prazo máximo de dois anos de contrato.” (NR)

**Art. 2º.** Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.307/2021.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 02 de junho de 2022.

Registre-se e Publique-se

  
**GERMANO STEVENS**  
Prefeito Municipal